

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	1 de 5
		DATA:	29-10-2025

Assunto: **Proposição de Chamamento Público Nº 2394**

CONSIDERAÇÕES

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

1.1 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei 13.019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do "Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE".

1.2 O Distrito Federal abriga uma rica e diversa cena de culturas populares e tradicionais, originadas de várias regiões do país. A migração de pessoas, em especial vindas do Nordeste, contribuiu para o surgimento de expressões culturais singulares, com características e identidades específicas. Entre essas manifestações, os festejos juninos ganharam grande destaque no DF, alcançando ampla projeção. Grupos locais passaram a se destacar nacionalmente, recebendo prêmios e reconhecimento em diferentes circuitos culturais. Essa prática cultural representa, portanto, uma tradição enraizada, que preserva e valoriza saberes populares, fortalecendo a diversidade cultural característica do território brasileiro.

1.3 Reconhecendo o valor das expressões tradicionais e populares, e assumindo a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento cultural do DF como parte dos direitos de cidadania, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa tem investido no fortalecimento dos festejos juninos. Por meio de editais, apoio a festivais e valorização dos mestres e fazedores dessa cultura, a Secretaria vem promovendo a continuidade e o reconhecimento dessas manifestações como vetor de inclusão social e dinamismo econômico.

1.4 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação do projeto "DISTRITO JUNINO 2025" e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abrangendo as atividades propostas.

1.5 As atividades do projeto "DISTRITO JUNINO 2025" estarão alinhadas com as diretrizes da Secretaria e visam democratizar a arte e a cultura, promover artistas locais, incentivar o intercâmbio cultural e a formação de públicos, além de impulsionar a cadeia produtiva da cultura em níveis local, regional e nacional. A produção também receberá ênfase como meio de estimular o desenvolvimento social e econômico de forma sustentável, respeitando a diversidade cultural da população brasileira e promovendo a inclusão e acessibilidade.

1.6 Em 2025, pretende-se garantir à população do Distrito Federal o acesso a uma ampla programação de festejos juninos, promovida de forma descentralizada entre os meses de junho e agosto. A proposta prevê a realização de até 15 (quinze) etapas, se couber, além de uma etapa final com a apresentação das quadrilhas campeãs, a ser realizada na Esplanada dos Ministérios.

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1 O Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto "DISTRITO JUNINO 2025", que tem como finalidade apresentações artísticas de Quadrilhas Juninas vinculadas ao Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE.

2.2 Em 2025, pretende-se garantir à população do Distrito Federal o acesso a uma ampla programação de festejos juninos, promovida de forma descentralizada entre os meses de junho e agosto. A proposta prevê a realização de até 15 etapas, se couber, além de uma etapa final com a apresentação das quadrilhas campeãs, a ser realizada na Esplanada dos Ministérios.

2.3 A parceria será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Colaboração, cuja minuta está disponível no Anexo IV deste Edital, e será regida pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, pela Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 e pela Lei Nacional nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Edital de Chamamento Público visa celebrar o Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, nos atos normativos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que tratam as Portarias nº 21 de 23 de janeiro de 2020 e nº 35 de 03 de março de 2022, e pela Lei Nacional nº 14.903, de 27 de junho de 2024, para realização projeto "DISTRITO JUNINO 2025", que tem como finalidade apresentações artísticas de Quadrilhas Juninas vinculadas ao Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE.

Nesse sentido, a proposição vislumbra o interesse público com base na economicidade e no princípio da eficiência.

O projeto está em consonância com a Lei Orgânica da Cultura Distrito Federal - LOC/DF instituída pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, que reforça ser um dos deveres do poder público valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para o desenvolvimento da cultura brasileira, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal. Entre esses direitos culturais estão: a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade; o modo de criar, fazer e viver; e a difusão e circulação dos bens culturais.

A ação em tela atende às disposições da LOC, relativas ao Sistema de Arte e Cultura (SAC-DF) ao adotar os princípios descritos no art. 3º, especialmente o que dizem respeito a:

- efetivação dos direitos culturais;
- fortalecimento das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural;

v. valorização das diversas expressões da cultura nacional;

xi. desconcentração territorial no alcance das políticas de cultura (...);

xiii. cooperação e complementaridade dos papéis dos agentes culturais públicos e privados; xviii. fomento à produção inclusiva.

A ação se justifica no Art. 49, inciso II da LOC, segundo o qual o financiamento da cultura é destinado, dentre outros segmentos artísticos e culturais do Distrito federal, às artes visuais e outras manifestações.

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

VII – manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais;

IX – outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

Ainda, o Art. 13 do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no DF, define, como modalidades de fomento cultural, o apoio direto para produção artística e cultural; a contratação de serviços ou aquisição de bens; o estímulo à formação e pesquisa artística e cultural; e o investimento na produção artística e cultural.

O projeto adequa-se às diretrizes do fomento cultural, dispostas no art. 7º do Decreto 38.933/2018 ao atender a legislação e os mecanismos de repasse de recursos à natureza específica das atividades artísticas, além de estimular a pesquisa e promoção artística.

I - diversificação das fontes de recursos, públicos e privados, destinados aos programas, projetos e ações do SAC-DF, por meio do compartilhamento de responsabilidades entre entes públicos e privados e da captação de recursos complementares;

V - desconcentração territorial dos recursos destinados às políticas culturais;

VI - eficiência e descentralização na execução de recursos; VII - adequação da legislação e dos mecanismos de repasse de recursos à natureza específica das atividades artísticas e culturais;

VIII - execução de ações de forma igualitária, atendidos os requisitos de diversidade e garantidos os direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas com deficiência.

O projeto adequa-se ao Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei 13019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 8726, de 13 de dezembro de 2016, ao realizar Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do projeto "DISTRITO JUNINO 2025".

Tais objetivos estão em consonância com o Plano de Cultura do Distrito Federal ao possibilitarem:

a ampliação, diversificação e descentralização da oferta cultural no Distrito Federal, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural;

o estímulo ao turismo cultural e criativo;

a garantia ao direito às manifestações das culturas urbanas; a valorização de afirmações identitárias e memória dos segmentos historicamente excluídos;

fortalecimento de iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos identificados.

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 A parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) visa a realização o projeto "DISTRITO JUNINO 2025, que tem como finalidade a organização, produção, estruturação e contratação de apresentações artísticas, visando à valorização e promoção do diálogo intercultural, além do fortalecimento das diversas expressões artísticas e gêneros musicais.

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Nº	FASES	INÍCIO	TÉRMINO	PRAZO/DIAS
1	Período de Inscrição	24/04/2025	23/05/2025	30
2	Análise das Propostas e Deliberação sobre o Resultado Provisório	23/05/2025	26/05/2025	4
3	Assinatura e envio para publicação do Resultado Provisório	26/05/2025	26/05/2025	1
4	Publicação do Resultado Provisório (Edição Extra)	26/05/2025	26/05/2025	1
5	Prazo de Recurso	26/05/2025	30/05/2025	5
6	Análise dos Recursos	30/05/2025	02/06/2025	4
7	Assinatura e envio para publicação do Resultado Final após Análise de Recurso (Edição Extra)	02/06/2025	02/06/2025	1
8	Publicação do Resultado Final	02/06/2025	02/06/2025	1
9	Habilitação	03/06/2025	03/06/2025	1
10	Conferência da documentação da habilitação	03/06/2025	03/06/2025	1
11	Resultado da Habilitação e Homologação do resultado final com envio para publicação	03/06/2025	03/06/2025	1
12	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho	04/06/2025	04/06/2025	1
13	Análise e aprovação do Plano de Trabalho	04/06/2025	05/06/2025	2

Gerado em 29-10-2025 14:46 por ==>

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	3 de 5
		DATA:	29-10-2025

14	Emissão do Parecer Jurídico	05/06/2025	05/06/2025	1
15	Adequações técnicas que se façam pertinentes	06/06/2025	06/06/2025	1
16	Empenho da despesa e Assinatura da Parceria	06/06/2025	06/06/2025	1

ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

O instrumento de parceria será o TERMO DE COLABORAÇÃO.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas conforme segue:

As OSCs deverão encaminhar as propostas no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural pelo 3325-6227 ou por mensagem de whatsapp para este telefone.

3. VALOR GLOBAL

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

4. FONTE (S) DE RECURSOS

C: 335041

Fonte de Recursos: -

xxx

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Poderá ocorrer a captação de recursos complementares e, neste caso, a proposta deve incluir um projeto executivo de captação com as informações de rubricas e valores, a serem apresentados e aprovados pela SECEC.

O projeto a ser atendido pelo recurso complementar deve ser correlacionado com o objeto deste Edital.

6. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

7. ATUAÇÃO EM REDE

Será permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua o que dispõe o Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A possibilidade de atuação em rede deve observar o disposto no Capítulo VII do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

A OSC deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou eventos de cultura e arte, em qualquer segmento ou expressão.

A OSC, para ser habilitada, deverá ter no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ do Distrito Federal (DF), ou 05 (cinco) anos se a proposta incluir a atuação em rede, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Documento de identidade do representante legal da entidade.

Certidão Judicial Cível - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações de Falências e Recuperações) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

Certidão Eletrônica Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Documento de Identificação dos Dirigentes;

Declaração de Ônus;

Declaração Unificada;

Declaração de Nepotismo;

Declaração de Encargos Trabalhistas; e

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	4 de 5
		DATA:	29-10-2025

Comprovantes de Instrumentos Firmados.

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O prazo de validade do Resultado do Edital será de 6 (seis) meses.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 5 (cinco) meses a contar da data de assinatura.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

19.1 Será exigida a apresentação de:

19.1.1 O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento de:

19.1.1.1 Cachês para atividades formativas, músicos, cenógrafos e dançarinos, no que couber;

19.1.1.2 Descrição detalhada dos custos com a equipe de trabalho, incluindo contratação e remuneração de profissionais, seja como parte do corpo funcional da OSC ou por outros meios;

19.1.1.3 Estrutura técnica, incluindo todos os custos necessários para a execução técnica e operacional das atividades;

19.1.1.4 Logística, incluindo despesas com suporte à equipe de trabalho, como alimentação e água durante o evento;

19.1.1.5 Recursos destinados ao cumprimento das medidas de acessibilidade para garantir a inclusão de todos os públicos, com ênfase na acessibilidade para pessoas com deficiência;

19.1.1.6 Comunicação e promoção, detalhamento dos custos associados à divulgação do projeto "DISTRITO JUNINO 2025", incluindo material promocional, publicidade e estratégias de comunicação.

19.2 Será exigida a apresentação de:

19.2.1 Plano de Monitoramento e Avaliação, contendo:

19.2.1.1 Indicadores de aferição das metas;

19.2.1.2 Metodologia de coleta de dados e análise de resultados;

19.2.1.3 Cronograma de avaliação periódica das atividades.

ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. USO DE BENS PÚBLICOS

Não há previsão de uso de nenhum bem público de propriedade da SECEC.

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade em regra, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUGESTÕES FINAIS

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será constituída por 05 (cinco) membros, indicados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública.

Sugestão para composição da Comissão de Seleção, sob a presidência do último:

I - Danilo Rebouças dos Reis, matrícula nº 0240508-3;

II - Francisco de Souza Ferraz, matrícula nº 0254980-8;

III - Laís Lopes Alvim Pignata, matrícula nº 0255271-X;

IV - Pedro Paulo Sousa de Castro, matrícula nº 01724794-2; e

V - Antônio Célio Rodrigues Pimentel, matrícula nº 0254990-5;

2. DEFINIÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

a) Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

b) Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9);

c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0); e

d) Não atendimento do critério (0,0).

6.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir dos seguintes critérios e diretrizes:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria (máx. 2,0 pontos):

- A proposta reflete a promoção e preservação do objeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 0,75)

- A proposta considera o envolvimento de quadrilhas juninas do DF? (0,0 a 0,75)

- A proposta inclui programação para diferentes faixas etárias no âmbito do projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 0,25)

Gerado em 29-10-2025 14:46 por =>

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	5 de 5
		DATA:	29-10-2025

- A proposta incentiva atividades integrativas com a comunidade e a economia criativa? (0,0 a 0,25)

B - Qualidade técnica da proposição (máx. 2,0 pontos):

- A proposta foi elaborada de forma estruturada e coerente, com clareza na apresentação das atividades do "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 0,25)
- Foram fornecidas informações relevantes para verificar a viabilidade das atividades propostas, materiais necessários e outros detalhes? (0,0 a 0,25)
- A proposta apresenta inovações e/ou soluções criativas que superam os requisitos mínimos exigidos pelo Edital, trazendo novas perspectivas para o projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 1,0)
- A proposta inclui indicadores para aferição dos resultados e/ou desdobramentos da parceria e prevê um estudo de impacto ao final da execução? (0,0 a 0,50)

C - Equipe especializada envolvida na proposta (máx. 2,0 pontos):

- Os currículos e portfólios da equipe são compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto, evidenciando experiência prática nas atividades relacionadas projeto "DISTRITO JUNINO 2025" e foi apresentada a devida carta de anuência assinada por cada profissional indicado na ficha técnica, constando de forma clara, o consentimento do profissional em participar deste projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 1,0)
- As funções descritas são essenciais para alcançar os objetivos do projeto e para a execução das atividades? (0,0 a 0,25)
- A equipe conta com profissionais com atuação em projetos culturais, especificamente com experiência correlata ao projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 0,75)

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital (máx. 2,0 pontos):

- É viável implementar a proposta dentro do espaço e tempo previstos, ou seja, os prazos são realistas e adequados para a realização das atividades do projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 0,50)
- O cronograma foi apresentado de forma detalhada, com especificação das atividades necessárias à execução do projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 0,75)
- O cronograma apresentado está alinhado com o previsto no Edital e atende às necessidades para a realização das atividades relacionadas ao projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 0,75)

E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro (máx. 2,0 pontos):

- As rubricas previstas no planejamento financeiro são essenciais para a execução do projeto e para o cumprimento das ações relacionadas ao projeto "DISTRITO JUNINO 2025"? (0,0 a 1,0)
- Há correlação entre as atividades apresentadas na proposta e as rubricas descritas na planilha financeira, garantindo que todos os aspectos do projeto "DISTRITO JUNINO 2025" sejam contemplados? (0,0 a 1,0)

3. GESTOR(A) OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA

Os agentes públicos responsáveis pela gestão do Termo de Colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal.

Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituirão a Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A designação constará de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal;

A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante o acompanhamento da Comissão de Gestão da Parceria, por meio de participação de reuniões entre a OSC a Coordenação do Encontro, fiscalização direta das ações, monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho e das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 101, de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 27/03/2019, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados;

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita.